ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS (PPGCA), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI (UFSJ), *CAMPUS* SETE LAGOAS (CSL), DE 2022

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (13/04//2022), às quinze horas e vinte minutos (15h:20min.), através do Google Meet, reuniram-se para a segunda (2ª) Reunião Ordinária do Colegiado do PPGCA, sob a presidência do Prof. José Carlos Moraes Rufini e os seguintes integrantes: Prof. Dr. Ernani Clarete da Silva, Prof. Dr. João Carlos Ferreira Borges Júnior, Prof. Dr. Marcos Antônio Matiello Fadini e a discente Gilma Alves da Silva. Foram discutidos os seguintes assuntos em pauta: **1 - "Aprovação de Atas"**. As atas da 10ª (décima) Reunião Ordinária de 2021 (dois mil e vinte um) e das 1ª (primeira) Reunião de Trabalho e 1ª (primeira) Reunião Ordinária de 2022 (dois mil e vinte dois) foram previamente enviadas eletronicamente, aos membros para apreciação, sugestões e alterações. Posto isso, todas as atas foram aprovadas pelos(as) participantes. **2 - "Homologação de documentos"**. **2.1 - "Homologação de Plano de Estudos"**. Foram enviados, para nova homologação, os Planos de Estudos dos(as) discentes Letícia Gabriela Silva e Paulo Henrique da Silva. Após análise, os Planos de Estudos foram deferidos. **2.2 - "Homologação de novo pedido de prorrogação de prazos"**. Foi apresentado um novo pedido de prorrogação de prazos, para as defesas do Exame de Qualificação e da Dissertação, da discente Polyanna Abreu Corrêa Tavares, em virtude da mesma, estar com um quadro ansiolítico depressivo. No pedido de prorrogação de prazos, encaminhado anteriormente e aprovado pelo Colegiado do PPGCA, devido aos impactos da Pandemia do COVID-19 e consequentemente, à paralisação de atividades, de aulas e da utilização de laboratórios constava que as datas das defesas, do Exame de Qualificação e da Dissertação, seriam respectivamente, na 1ª (primeira) quinzena de dezembro de 2021 (dois mil e vintre um) e em fevereiro de 2022 (dois mil e vinte dois). Já nesse novo pedido de prorrogação de prazos, as datas das defesas, do Exame de Qualificação e da Dissertação, seriam respectivamente, até junho de 2022 (dois mil e vinte dois) e até julho de 2022 (dois mil e vinte dois). Assim, após a apresentação dos argumentos, o Colegiado deliberou favoravelmente à solicitação, mas com a ressalva de que o Exame de Qualificação ocorra no mês de Maio/2022, uma vez que a Dissertação está prevista para Junho/Julho de 2022 (até o mês de julho), tendo em vista o pedido de prorrogação enviado anteriormente e, também dos prazos a serem cumpridos. **3 - "Devolução de valor monetário recebido, pela discente Emanuelle Victoria D'Ascenção, referente ao pagamento de uma parcela da Bolsa de Estudos da UFSJ,"**. Sobre essa questão, ficou acordado que o Colegiado apresentasse um parecer na reunião ocorrida no dia 09/03/2022 (nove de marco de dois mil e vinte dois), no entanto, não houve tempo hábil, para se chegar a uma decisão, ficando a definição para a reunião em pauta. O Prof. Fadini, responsável por fazer as adequações necessárias na Instrução Normativa Nº. 001, que dispõe sobre as diretrizes para concessão, renovação e manutenção de bolsas, na reunião de trabalho, ocorrida no dia nove de fevereiro de dois mil e vinte e dois (09/02/2022), aproveitou o ensejo e sugeriu que por não estar previsto na Normativa, que esse caso deveria ser tratado, como um caso omisso e que, inclusive seria importante a definição dos casos omissos, na referida Normativa. Todos os membros concordaram com as sugestões do Prof. Fadini e ainda, chegaram ao consenso, de que a discente Emanuelle Victoria D'Ascenção deverá devolver o valor monetário recebido, referente ao pagamento de uma parcela da Bolsa de Estudos da UFSJ, já que cancelou o vínculo com o programa. Ainda sobre esse assunto, o presidente informou que o Colegiado

terá que deliberar sobre a abertura de três (3) processos para devolução do valor monetário, referente ao recebimento de Bolsa de Estudos de três bolsistas, que foram desligados(as) do programa, pelos seguintes motivos: **1 – Rhenan Lima Tomaz Duarte**, bolsista da CAPES, do período de fevereiro de dois mil e dezessete a fevereiro de dois mil e dezenove (fevereiro de 2017 a fevereiro de 2019), desligado do programa, conforme deliberação do Colegiado, em reunião ocorrida no dia quatro de março de dois mil e vinte (04/03/2020), pois o mesmo, defendeu sua Dissertação em vinte e três de outubro de dois mil e dezenove (23/10/2019), mas não cumpriu com o que determina o programa, que é o encaminhamento à Coordenação do Curso, no prazo máximo de sessenta (60) dias, dos exemplares definitivos da Dissertação. O discente foi comunicado pela secretaria, mais de uma vez, que o seu prazo havia expirado e que o não cumprimento dessa exigência, poderia acarretar o seu desligamento do curso, mas não obteve-se resposta ou qualquer manifestação por parte dele; **2 – Julliana Borges Morato,** bolsista da CAPES, do período de março de dois mil e dezoito a fevereiro de dois mil e vinte (março de 2018 a fevereiro de 2020), desligada do programa devido ao não cumprimento do que preconiza a RESOLUÇÃO DO CONSU, Nº 062, de 7 de novembro de 2011, modificada pela Resolução 005/2016, que aprova o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, no qual, na Seção IV, no Art. 18, estabelece que "Os cursos de mestrado e de doutorado têm duração mínima de 12 e 24 meses e máxima de 24 e 48 meses, respectivamente, contados a partir da data da matrícula inicial", mesmo tendo utilizado da prerrogativa determinada no Parágrafo Único desse artigo, que diz que "Os prazos máximos estabelecidos neste artigo podem ser prorrogados por, no máximo, seis meses, e este prazo renovado por no máximo seis meses, por recomendação justificada do orientador, com aprovação do respectivo Colegiado do Programa", ou seja, utilizou-se do prazo máximo para integralização do Curso e ainda sim, não conseguiu concluí-lo. A discente mencionada foi comunicada de seu desligamento, mas não houve nenhuma resposta por parte da mesma. **3 – Alessandra da Silva Trindade**, bolsista da UFSJ, do período de setembro de dois mil e dezoito a julho de dois mil e vinte (setembro de 2018 a julho de 2020), desligada por ter sido reprovada na defesa da Dissertação. Cabe salientar, que a discente mencionada não quis submeter-se a nova defesa, conforme determinado na RESOLUÇÃO Nº 062, de 7 de novembro de 2011, que aprova o Regulamento dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFSJ, Art. 39. "O candidato reprovado pode submeter-se à nova defesa em um prazo mínimo de três meses, a critério da banca examinadora, respeitando o limite de prazo para conclusão do curso estabelecido neste Regulamento". Ressalta-se que os três discentes foram comunicados(as) de seu desligamento pela Coordenação do PPGCA, via correio, com aviso de recebimento (AR), em trinta de setembro de dois mil e vinte e um (30/09/2021), devido à Pandemia. Porém, até a presente data, a Coordenação não recebeu nenhum AR. Diante do exposto, o Colegiado deliberou pela abertura dos processos, para a devolução dos valores monetários recebidos, pelo pagamento das bolsas de estudos, por parte dos(as) discentes elencados(as). **4 - "Apresentação das adequações da Instrução Normativa Nª. 001"**. Essas adequações seriam apresentadas, pelo Prof. Fadini e pelo Prof. João Carlos, para discussão e aprovação na corrente data. Entretanto, o Prof. Rufini expôs que o Regimento da Pós-graduação da UFSJ está sendo alterado e que, inclusive, o do Programa terá que ser alterado. Sendo assim, propôs que se aguardasse essas mudanças, para aí sim, se fazer as alterações, tanto na Normativa em questão como nas outras. O Prof. João pediu a palavra e disse que realmente seria necessário fazer as adequações/alterações, já

que esses documentos resguardam o Colegiado, uma vez que existem casos e casos. Posto isso, ficou definido que o Colegiado aguardará as reformulações dos regimentos e das resoluções da instituição, para posteriormente, fazer as readequações nos documentos do programa. **5 - "Edital Processo Seletivo PPGCA – 2/2022"**. A esse respeito, o Prof. Rufini disse que a Coordenação precisa publicar o edital do Processo Seletivo para entrada no segundo semestre de dois mil e vinte dois (2/2022) e que por essa razão, o Colegiado teria que definir se o processo continuará *on line* ou se voltará com a aplicação da prova escrita. Após debates, optou-se pela primeira opção. O Prof. Rufini fará o edital, o enviará aos membros, para sugestões/alterações que julgarem necessárias, para então publicá-lo. **7 - "Eleição para novos(as) representantes discentes do Colegiado do PPGCA"**. O Prof. Rufini informou que será preciso abrir edital para eleição de novos(as) representantes discentes do Colegiado do PPGCA (um titular e um suplente, em chapa única), uma vez que a portaria das atuais representantes expirará no sete de junho de dois mil e vinte dois (07/06/2022). Portanto, o edital será apresentado para aprovação, na próxima reunião do Colegiado que ocorrerá no dia onze de maio de dois mil e vinte dois (11/05/2022). Inclusive, desde já, o Prof. Rufni solicita o auxílio da Gilma, atual representante discente do Colegiado, na divulgação da importância da participação dos discentes, nos debates, nas decisões acerca de todos os assuntos referentes ao programa. **8 - "Informes". 8.1 -"Chamada Interna 001/2022/PROPE"**. O Prof. Rufini esclareceu que essa chamada trata-se do ranqueamento de Programas de Pós-graduação acadêmicos, para participação no EDITAL Nº 16/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e que o PPGCA foi selecionado. **8.2 - "Distribuição do recurso PROAP/2022"**. Sobre esse item, o Prof. Rufini informou que a distribuição do PROAP/2022 foi feita da mesma forma que o de 2021. Acrescentou também, que solicitou instruções à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPE), para melhor utilização desse recurso, tendo em vista que o programa tem devolvido grande percentual desse recurso nos últimos anos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezessete horas e treze minutos (17h13min.).

Prof. Ernani Clarete da Silva_____

Prof. Dr. João Carlos Ferreira Borges Júnior_____

Prof. Dr. José Carlos Moraes Rufini_____

Prof. Dr. Marcos Antônio Matiello Fadini_____

Discente Gilma Alves da Silva_____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 2022

ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO DE PROGRAMA Nº 4/2022 - PPGCA (13.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/06/2022 18:15)
ERNANI CLARETE DA SILVA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
PPGCA (13.05)
Matrícula: 1662383

(Assinado digitalmente em 06/06/2022 16:44)
JOAO CARLOS FERREIRA BORGES JUNIOR
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CEAGR (12.47)
Matrícula: 1508525

(Assinado digitalmente em 09/06/2022 14:33)
JOSE CARLOS MORAES RUFINI
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
PPGCA (13.05)
Matrícula: 1545714

(Assinado digitalmente em 07/06/2022 07:46)
MARCOS ANTONIO MATIELLO FADINI
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DCIAG (12.08)
Matrícula: 1725637

(Assinado digitalmente em 06/06/2022 19:53)
GILMA ALVES DA SILVA
DISCENTE
Matrícula: 176150008

Para verificar a autenticidade deste documento entre em [illegible] informando seu número: **4**, ano: **2022**, tipo: **ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO DE PROGRAMA**, data de emissão: **06/06/2022** e o código de verificação: **634f5a61e3**